



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1775/2015

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A AGRORIOS - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BARRACÃO DO RIO POSSIMOSER, RIO CRISTAL, RIO PLANTOJE, RIO APARECIDA, RIO VEADO E RIO POSSIMOSER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira, com a AGRORIOS - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BARRACÃO DO RIO POSSIMOSER, RIO CRISTAL, RIO PLANTOJE, RIO APARECIDA, RIO VEADO E RIO POSSIMOSER, para repasse de recursos no valor de R\$ 11.621,48 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).**

Art. 2º. Os recursos financeiros no valor de **R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)** são destinados para o custeio de assessoria contábil; o valor de **R\$ 9.159,48 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** são destinados à aquisição de combustível, e o valor de **R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais)** para pagamento de despesas com lubrificantes, ambos para manutenção de trator agrícola, que atende a referida Associação.

Art. 3º. O repasse do valor será feito em **03 (três) parcelas**, sendo a primeira, no valor de **R\$ 4.215,16 (quatro mil, duzentos e quinze reais dezesseis centavos)**, na ocasião da assinatura do convênio; a segunda, no valor de **R\$ 3.703,16 (três mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos)**, em julho; e a última, no mesmo valor da segunda, em setembro. Todas no ano de 2015.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2015.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária
006001.206060041.038 – Apoio ao Associativismo e Cooperativismo.
33504300000 – Contribuições.
Ficha 0084.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Junho de 2015.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA